



LEI N° 1291/2022

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.011.328,33 (Um milhão onze mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### OBRAS E URBANISMO

#### Atividades da Divisão de Obras

05.009.15.452.3001.2.014	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	746.462,33
			<b>TOTAL</b>	<b>746.462,33</b>

### PLANEJAMENTO

#### Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

13.001.04.121.2901.2.155	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	132.433,00
			<b>TOTAL</b>	<b>132.433,00</b>

### TRANSPORTES

#### Atividades da Divisão Rodoviária

11.001.26.782.3501.2.018	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	132.433,00
			<b>TOTAL</b>	<b>132.433,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Superávit Financeiro:**

FONTE	Descrição	Valor
1000	Recursos Livres	1.011.328,33
	<b>TOTAL</b>	<b>1.011.328,33</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (20/05/2022).

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**